



EXTRATO DA PORTARIA N. 601/2021 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Comandante da Companhia Independente Bombeiro Militar de Mineiros como Gestor do Convênio nº 07/2021 - CBM (000023933053). Art. 2º Designar o Subcomandante da Companhia Independente Bombeiro Militar de Mineiros como Suplente do Gestor. 09/11/2021
Esmeraldino Jacinto de Lemos - Coronel QOC
Comandante-Geral

Protocolo 266736

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - CBMGO**

O CBM/GO torna pública a realização de procedimento licitatório pelo Comando de Apoio Logístico, sito à Av. Consolação, Qd. 35, Lts 03-10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia-GO, em sessão pública eletrônica, cujo Edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 20/2021 - CBMGO.

Processo SEI/GO: 202000011023458.

Objeto: Aquisição de Materiais de APH - Atendimento Pré-hospitalar.

Cadastramento de proposta e envio de documentos de habilitação: do dia 16/11/2021 até às 09h00min do dia 1º/12/2021 (Horário de Brasília).

Abertura da Sessão Pública: 1º/12/2021 às 09h00min (Horário de Brasília).

Tipo: Menor preço por LOTE.

Benefícios: Lotes para Disputa Geral e Lotes exclusivos para ME/EPP.

Valor Total Máximo Estimado: R\$ 579.894,35 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Pregoeiro: FLAMARION Ferreira de Araújo - 1º Sgt QPC

Esmeraldino Jacinto de LEMOS - CEL QOC
Comandante do CBM/GO

Protocolo 266748

Secretaria da Saúde - SES

Portaria 1991/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,

Art. 1º. Homologar, integralmente, a Resolução nº 006/2021 - CES/GO, que "Dispõe sobre a Convocação da Conferência Estadual de Saúde Mental de Goiás", nos termos do Artigo 14 da Lei estadual nº 18.865, de 10/06/2015, e inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 11 de novembro de 2021.

Ismael Alexandrino
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Protocolo 266716

Portaria 1826/2021 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 526/2019 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde, cujo objetivo

é a contrapartida estadual para equipes habilitadas de consultório de rua, conforme resolução CIB nº 127/2020 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor mensal de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), assim totalizando R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), §1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 2º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura desta Portaria, condicionada a assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 3º. Conforme Art. 7º da resolução 127/2020 CIB, será necessário o encaminhamento à Gerência de Cuidado a População Específicas / Superintendência de Saúde Mental e Populações Específicas / SES-GO, das informações referentes aos parâmetros estabelecidos, bem como planilha com atendimentos realizados, a cada três meses, num total de 4 relatórios anuais.

Art. 4º A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será composta pelos seguintes documentos e informações apresentados pelo convênio:

- I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- II - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III - Cópia da Portaria de destinação dos recursos e sua publicação;
- IV - Relatório de execução Físico - Financeira;
- V - Relatório de Cumprimento de Metas;
- VI - Notas Fiscais/Faturas.

§1º. A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações.

§2º. A Prestação de Contas Final, referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

§3º. A prestação de contas será analisada pela Gerência de Compras Governamentais - GCG, que terá prazo de 60 (sessenta) dias para apreciar, contados da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa da autoridade competente.

§4º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar para o gabinete do secretário para ratificação da decisão do parecer.

§5º. Após a análise da prestação de contas parcial ou final, deverá encaminhar ao conveniente e ao Controle Interno do Estado - CGE, a manifestação formal sobre a sua aprovação ou não.

ANEXO I

Mês	R\$
Novembro/2021	8.800,00
Dezembro/2021	8.800,00
Janeiro/2022	8.800,00
Fevereiro/2022	8.800,00
Março/2022	8.800,00
Abril/2022	8.800,00
Mai/2022	8.800,00
Junho/2022	8.800,00
Julho/2022	8.800,00
Agosto/2022	8.800,00
Setembro/2022	8.800,00
Outubro/2022	8.800,00
TOTA	105.600,00

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, aos 10 dias do mês de novembro de 2021.

ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR **Secretário de Estado da Saúde**

Protocolo 266773

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Portaria 1786/2021 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º